Fone: (38)3234-1634

# ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÃO

# www.saojoaodaponte.mg.gov.br EDITAL DE LICITAÇÃO № 023/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para <u>Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes</u>, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 012/2022



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

Fone: (38)3234-1634

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2022

 OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13h00m do dia 23/05/2022, às 13:00h do dia 02/06/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h10min do dia 02/06/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>;. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de pregão, via e-mail – licitaponte10@gmail.com - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

 VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: DOU, DOE, Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

### **SUMÁRIO**

PREÂMBULO	4
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II – OBJETO	5
III – ÁREA SOLICITANTE	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u> I <u>V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO E</u>	DITAL
-	5
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ	O6
VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
VIII-DA ABERTURA DA SESSÃO	8
IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	 15
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	16
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO	
XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
XV – DA CONTRATAÇÃO	17
XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	27
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	33
ANEXO IV - DECLARACAO DE HABILITACAO	35
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRES	SA DE
PEQUENO PORTE	36
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART.	7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	37
<u>ANEXO VII -</u> MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA	DE
FATOIMPEDITIVO	38
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA	DE
VÍNCULO	39
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO AF	₹T. 429
DO DECRETO-LEI №. 5.45	2/1953
	40
ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUA	
FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORM	1AÇÃO
PROFISSIONAL	41
RETIRADA DO EDITAL	42

Fone: (38)3234-1634

#### **PREÂMBULO**

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 012/2022 tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, empreitada por preço unitário, pelo modo de disputa aberto - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Púbicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email">www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email</a>: <a href="psaojoaodapontelicitacao@gmail.com">psaojoaodapontelicitacao@gmail.com</a>



Fone: (38)3234-1634

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### II - OBJETO

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para <u>Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes</u>, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

### IV- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.
- 1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendoo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.
- 1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email">www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email</a>: <a href="psaojoaodapontelicitacao@gmail.com">psaojoaodapontelicitacao@gmail.com</a>

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

# V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- 2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.5. Com falência decretar;
- 2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.
- 2.8.1. O item terá sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei no 11.488, de 2007.
- 3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Fone: (38)3234-1634

- 3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.1. Valor unitário e total do item;
- 1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.
- 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.
- 2.4 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;
- 2.5 Preços unitários dos itens em <u>algarismos</u>, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



Fone: (38)3234-1634

2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

- 2.3.1.Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.
- 2.5. Declaração expressa de que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.
- 3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.
- 4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.
- 5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.
- 6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
- 7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

# VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Fone: (38)3234-1634

- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.
- 2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (cinquenta) reais.
- 2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a <u>uma hora</u>, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



Fone: (38)3234-1634

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 2.24.1. no país;
- 2.24.2. por empresas brasileiras;
- 8.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email">www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email</a>: <a href="psaojoaodapontelicitacao@gmail.com">psaojoaodapontelicitacao@gmail.com</a>



Fone: (38)3234-1634

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:
- 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):
  - a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - a.2. A Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ -Conselho **Nacional** Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

- b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- b.2. A Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.
- c). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d). Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,



Fone: (38)3234-1634

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - **a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - **a.2)** Certidão de Débitos Tributários CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
  - **a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



Fone: (38)3234-1634

- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, <u>será assegurado o prazo de cinco dias úteis</u>, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.** 

# 1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente, que comprovem ter a licitante prestação de serviço compatível com o objeto deste certame.
  - a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Certificado de Registro de Licenciamento do Veiculo exercício de 2021 ou Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo exercício 2022.
- c) Documento comprobatório de propriedade do veiculo ou contrato de locação.
- d) Laudo de Vistoria do Veiculo a ser utilizado, emitido pelo DETRAM ou por instituição conveniada a este órgão, atestando que o veículo possui condições de realizar o serviço.
- e) Carteira de Habilitação Nacional do condutor do veículo categoria D, idade igual ou superior a 21(vinte e um) anos;
- f) Certidão Negativa Criminal dos últimos 05 anos do condutor;
- g) Atestado de Capacidade Física e Sanidade Mental do condutor;



Fone: (38)3234-1634

## 1.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) ANEXO VI Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **b) ANEXO VII** Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Publica.
- c) ANEXO VIII Declaração de Ausência de Vínculo.
- d) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 Consolidação das Leis do Trabalho CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos ANEXOS IX ou ANEXO X.
- 3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- 7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
- 8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

#### X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2021.



Fone: (38)3234-1634

- 2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

### XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.
- 1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Fone: (38)3234-1634

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização 13 fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### XIV- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Fone: (38)3234-1634

- 1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### XV - CONTRATAÇÃO

- 1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante declarado vencedor para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação e aplicação de sanções administrativas.
- 2. Firmado o contrato, a Administração Municipal emitirá a correspondente ordem de serviços consignada prazo para o início das atividades;
- 2.1. O atraso injustificado no início da prestação de serviços, a execução incompleta ou defeituosa, pode ensejar a rescisão contratual e ainda aplicação de sanções ao contratado; notadamente, o ressarcimento por prejuízos diretos e/ou indiretos decorrentes dessa falha.

#### XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

### XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeiro e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



Fone: (38)3234-1634

- 3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- 7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- 7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



Fone: (38)3234-1634

- 12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto as Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail licitaponte10@gmail.com.
- 14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.
- 16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- 1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência:

**Anexo II** – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** – Declaração de Ausência de Vínculo;

- **Anexo IX -** Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;
- **Anexo X -** Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.
- 2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer



Fone: (38)3234-1634

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
- 11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
- 12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 19 de Maio de 2022.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos Pregoeiro Oficial do Município Portaria nº 015, de 01/02/2022.

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

#### ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

# EDITAL DE LICITAÇÃO № 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA № 012/2022

**SÍNTESE DO OBJETO**: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para <u>Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes</u>, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o Município estabelece as diretrizes operacionais dos pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população Pontense; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da descentralização; regionalização; financiamento;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para o transporte de paciente para consultas médicas e procedimentos dentários das comunidades de Salto I e II, Jambreiro I e II, Serra Negra e Cruz com destino para o Distrito de Santo Antônio da Boa Vista, nas terças e quinta feiras;

Considerando por derradeiro que este instrumento encontra fundamento na obrigação do Poder Público de viabilizar o acesso aos cidadãos a um atendimento médico, odontológico estatal de qualidade, e neste sentido, considerando o imenso número de pacientes que necessitam deste transporte atendendo assim, com mais conforme e eficiência os pacientes de nossa cidade.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoação da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, por estar evidenciada a necessidade desta contratação, com objetivo de prestação de serviços de transporte de pacientes, conforme discriminado no Projeto Básico, para atendimento aos munícipes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

# DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
1.					

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de



Fone: (38)3234-1634

mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- ✓A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato:
- ✓A empresa contratada será responsável pelo bom desempenho dos Serviços de transporte dos pacientes.
- ✓- Veiculo com 29 lugares. Empresa devidamente regulamentada. Motoristas com habilitação exigida pela legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, com especificação de transporte para transporte coletivo e de urgência e emergência).
- ✓ Apresentar o veiculo com cinto de segurança em numero igual à lotação, vedada à condução de pacientes em numero superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- ✓ Equipar o veiculo com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo(tacógrafo), nos termos do artigo 105, II , da Lei nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
- ✓ Veículos em perfeito estado de conservação e segurado.
- ✓- Ocorrerão por conta da contratada, todos os gastos referentes à multas, pedágios, estacionamento, combustível, manutenção e revisão dos veículos, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório (se for o caso), motorista. Despesas com acidentes (se houver) e substituição imediata (se necessário) sem prejuízo da prestação do serviço.
- ✓- O embarque e desembarque dos pacientes serão realizados na localidade dos respectivos pacientes, quando necessário no domicilio (em caso de debilitação do paciente, idosos, gestantes e crianças de colo), conforme autorização de viagens expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará a rota a ser seguida pelo motorista.
- √- Fica proibido ao motorista transportar pacientes ou pessoas que não estejam autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓- O veiculo locado deverá submeter-se a inspeção trimestral pelo responsável pelo setor de transporte.
- ✓- Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a documentação do motorista, dos veículo e apólice do seguro do veículo.
- ✓- Os horários das viagens serão conforme este projeto básico e/ou preestabelecidos pelo Departamento de Saúde

#### 2. DA PROPOSTA

- 2.1 Os licitantes, que participarem do presente Pregão se submete as seguintes condições:
- 2.1.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Contrato.

Fone: (38)3234-1634

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGENCIA

- 3.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 3.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

## 4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Fica indicado o secretário <u>Marcos Paulo Costa Campos, inscrito no CPF sob o nº 061.725.746-98</u>, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.

## 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3174-7 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3103-8 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0155 3696-0

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento das despesas decorrente da prestação de serviços descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 10° (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 7.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a prestação dos serviços;
- 7.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.

#### 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,



Fone: (38)3234-1634

- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a) prestar o serviço e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- b) fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Empresa devidamente regulamentada.
- e) Motoristas com habilitação exigida pela legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, com especificação de transporte para transporte coletivo e de urgência e emergência).
- f) Veículo em perfeito estado de conservação e segurado.
- g) Planejar,conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento a legislação existente e às normas de segurança, sendo eles com qualidade, higiene e eficiência.
- h) Ocorrerão por conta da contratada, todos os gastos referentes à acidentes de trânsitos, multas, estacionamento, combustível, manutenção e revisão dos veículos, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório (se for o caso), motorista. . Despesas com acidentes (se houver) e substituição imediata (se necessário) sem prejuízo da prestação do serviço.
- i) O embarque e desembarque dos pacientes serão realizados na localidade dos respectivos pacientes, quando necessário no domicilio (em caso de debilitação do paciente, idosos, gestantes e crianças de colo), conforme autorização de viagens expedida pelo Departamento de Saúde, onde constará a rota a ser seguida pelo motorista.
- j) Fica proibido ao motorista transportar pacientes ou pessoas que não estejam autorizados pelo Departamento de Saúde.
- I) O veiculo locado deverá submeter-se a inspeção trimestral pelo responsável pelo setor de transporte.
- m) Caso o prestador não tenha como executar o serviço solicitado, por ocasião da chamada de urgência, deverá providenciar substituto que realize a transferência, nas mesmas condições por ele ajustadas, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual, sujeitandose à rescisão contratual e medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- n) Apresentar no prazo máximo de 07(sete) dias do mês subseqüente ao trabalhado, a nota fiscal e respectiva fatura, devidamente assinada pelo responsável, discriminado por completo os serviços realizados no período do mês anterior, juntamente com uma planilha informando a data, hora, nome do paciente.
- o) Transportar os pacientes com o devido cuidado, a fim de não causar danos, sob risco de ter que ressarcir os prejuízos ocasionados.



Fone: (38)3234-1634

- p) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos relacionados aos serviços contratado, devendo apresentar, inclusive, documentos que comprove a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados para assistência médica. As condições de uso dos veículos será objeto de inspeção por técnico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que se julgar necessário.
- q) Arcar com encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, no que diz respeito a seus empregados envolvidos na prestação de serviços. Deverá arcar ainda com todos os impostos municipais, estaduais e federais, despesas com combustíveis, manutenção de veículos e dos equipamentos, treinamento, e reciclagem dos funcionários.
- r) Manter seus empregados regularmente registrados segundo as norma da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e efetuar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do CONTRATO. Cumprir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e à higiene do trabalho.
- s) Zelar para que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços usem uniformes padronizados e crachá de identificação da empresa.
- t) Realizar os serviços 06(seis) horas/dia, 02(dois) dias por semana, inclusive feriados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- u) Atender a todos os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário sem qualquer discriminação de cor, credo ou raça.

#### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email">www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email</a>: <a href="psaojoaodapontelicitacao@gmail.com">psaojoaodapontelicitacao@gmail.com</a>



Fone: (38)3234-1634

de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

- 11.2 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
- 11.3 Este Projeto Básico / Termo de Referência faz parte integrante do "Instrumento Convocatório/edital e da minuta do Contrato administrativo" para todos os efeitos legais e de direito.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 12.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 19 de Maio de 2022.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos Pregoeiro Oficial do Município Portaria nº 015, de 01/02/2022.



Fone: (38)3234-1634

#### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

# EDITAL DE LICITAÇÃO № 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA № 012/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Secretario Municipal de Saúde, o Sr. Marcos Paulo Campos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 - Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, doravante denominados Contratantes e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Contratada, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA:		
Denominação:		
Endereço:	 	
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		

# DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL		
1.								
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$(								

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para <u>Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes</u>, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do edital de Pregão nº 012/2022 que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



Fone: (38)3234-1634

#### 2.1. Dos preços

2.1.l.	0	contratante	pagará	ao	contratado,	а	importância	total	de	R\$		
(					_), correspon	der	te a prestaçã	o dos	serv	iços,	objetos	em
confo	rmic	lade com o de	escrito na	clau	ısula primeira	l						

2.l.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços dos objetos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

#### 2.2. Do Pagamento

2.2.1. O pagamento das despesas decorrente da prestação de serviços descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 10° (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAIS

3.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3174-7

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3103-8

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0155 3696-0

# CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 4.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O **Contratado** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, e o preço registrado neste contrato, a prestação de serviços objeto deste ajuste.



Fone: (38)3234-1634

- 7.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 A Contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes a prestação de serviços de transporte de pacientes, a saber:
- a) prestar o serviço e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- b) fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Empresa devidamente regulamentada.
- e) Motoristas com habilitação exigida pela legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação
- Categoria D, com especificação de transporte para transporte coletivo e de urgência e emergência).
- f) Veículo em perfeito estado de conservação e segurado.
- g) Planejar, conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento a legislação existente e às normas de segurança, sendo eles com qualidade, higiene e eficiência.
- h) Ocorrerão por conta da contratada, todos os gastos referentes à acidentes de trânsitos, multas, estacionamento, combustível, manutenção e revisão dos veículos, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, motorista. Despesas com acidentes (se houver) e substituição imediata (se necessário) sem prejuízo da prestação do serviço.
- i) O embarque e desembarque dos pacientes serão realizados na localidade dos respectivos pacientes, quando necessário no domicilio (em caso de debilitação do paciente, idosos, gestantes e crianças de colo), conforme autorização de viagens expedida pelo Departamento de Saúde, onde constará a rota a ser seguida pelo motorista.
- j) Fica proibido ao motorista transportar pacientes ou pessoas que não estejam autorizados pelo Departamento de Saúde.
- I) O veiculo locado deverá submeter-se a inspeção trimestral pelo responsável pelo setor de transporte.
- m) Caso o prestador não tenha como executar o serviço solicitado, por ocasião da chamada de urgência, deverá providenciar substituto que realize a transferência, nas mesmas condições por ele ajustadas, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual, sujeitandose à rescisão contratual e medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- n) Apresentar no prazo máximo de 07(sete) dias do mês subseqüente ao trabalhado, a nota fiscal e respectiva fatura, devidamente assinada pelo responsável, discriminado por completo os serviços realizados no período do mês anterior, juntamente com uma planilha informando a data, hora, nome do paciente.
- o) Transportar os pacientes com o devido cuidado, a fim de não causar danos, sob risco de ter que ressarcir os prejuízos ocasionados.
- p) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos relacionados aos serviços contratado, devendo apresentar, inclusive, documentos que comprove a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados para assistência médica. As condições de uso dos veículos será objeto de inspeção por técnico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que se julgar necessário.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email">www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email</a>: <a href="psaojoaodapontelicitacao@gmail.com">psaojoaodapontelicitacao@gmail.com</a>



Fone: (38)3234-1634

- q) Arcar com encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, no que diz respeito a seus empregados envolvidos na prestação de serviços. Deverá arcar ainda com todos os impostos municipais, estaduais e federais, despesas com combustíveis, manutenção de veículos e dos equipamentos, treinamento, e reciclagem dos funcionários.
- r) Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e efetuar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do CONTRATO. Cumprir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e à higiene do trabalho.
- s) Zelar para que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços usem uniformes padronizados e crachá de identificação da empresa.
- t) Realizar os serviços 06(seis) horas/dia, 02(dois) dias por semana, inclusive feriados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- u) Atender a todos os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário sem qualquer discriminação de cor, credo ou raça.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Contrato Administrativo.
- 8.2. Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- 8.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. Este contrato será rescindido na hipótese da contratada negar o fornecimento dos serviços e demais objetos, sem justificação, constituindo igualmente motivo para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias mencionadas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 aplicando-se as penalidades contratuais previstas na lei em referência.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

- 11.1. Aplicam-se a este contrato administrativo e as decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 11.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email">www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email</a>: <a href="psaojoaodapontelicitacao@gmail.com">psaojoaodapontelicitacao@gmail.com</a>



Fone: (38)3234-1634

- 11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 11.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 11.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso da prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 11.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 11.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 deste Contrato.

- 11.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 11.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 11.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 11.6. Os serviços não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 deste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

- 11.7. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 11.7.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 11.7.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 11.7.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 com seus Anexos e a proposta da Contratada;
- 12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.



Fone: (38)3234-1634

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	São João da Ponte - MG, de de 2022.	
	Danilo Wagner Veloso Prefeito Municipal	
	Marcos Paulo Costa Campos Secretario Municipal de Saúde	
	Representante legal: CPF: Razão Social: CNPJ: CONTRATADA	
Testemunhas:		
Nome: RG nº:	Nome: RG nº:	-

> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

#### **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2022

DADOS DO LICITANTE					
Denominação:					
Endereço:					
CEP:	Fone:	Fax:			
e-mail:		CNPJ:			

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes**, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

# **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. UNT. MÊS	VR. TOTAL
01	12	MESES / SERV.	Prestação de Serviço de Transporte de Paciente, com veiculo capacidade mínima de 29 lugares, fabricação mínima de ano 2014.  Saída/Horário: 07h:00h. Percurso: Salto I e II, Jambeiro I e II, Serra Negra e Cruz c com Destino a Santo Antonio da Boa Vista, as terça-feira e quinta-feira. Retorno/Horário: 12h:00m. Percurso: Santo Antonio da Boa Vista retornando para as localidades de saída. Obs: Combustível, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, motorista e manutenção do veiculo será por conta da contratada. Trajeto em Vias não Pavimentadas. Trajeto diário aproximadamente 80km.	INILO	TOTAL
VALOR G	LOBAL TO	TAL:			

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email">www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email</a>: <a href="psaojoaodapontelicitacao@gmail.com">psaojoaodapontelicitacao@gmail.com</a>



Fone: (38)3234-1634

a) Prazo da prestação de serviços, conforme descrição no Projeto Básico.
b) Prazo de Validade da Proposta: () dias corridos (mínimo de 60 dias).
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.
<b>DECLARO</b> que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
São João da Ponte - MG, em de de 2022.
Assinatura do representante
RG·



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# EDITAL DE LICITAÇÃO № 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA № 012/2022

Eu	•	-		, represe		-
<b>DECLARO</b> , sob as perequisitos de habilitaç ELETRÔNICA – Nº 01 qualquer fato impeditivo	nas da lei, qu ão previstos 12/2022, realiza	ie a empre no instrumo ada Prefeitu	sa cumpre ento convo ıra de São	catório do PF	s exigên REGÃO	na forma
(local), em de		de 2022.				
-	Assinati RG:	ura do repre	esentante le	egal		



Fone: (38)3234-1634

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# EDITAL DE LICITAÇÃO № 030/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 023/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA № 012/2022

<b>DECLARO</b> , sob as pei	nas da lei, sem	prejuízo das	sanções e	multas	previstas	no ato
convocatório,	que		а		е	mpresa
		(deno	ominação d	a pesso	a jurídica)	, CNPJ
nº	é microem	n <mark>presa</mark> ou <mark>em</mark> p	oresa de pe	equeno i	<b>porte</b> , nos	termos
do enquadramento previ impedimentos previstos 123, de 14 de dezembro 2014, cujos termos dec procedimento licitatório e Prefeitura de São João d	nos §§ 4º e segu de 2006, alterada claro conhecer na do PREGÃO na f	uintes todos do a pela Lei Com a íntegra, <b>esta</b>	o artigo 3º nplementar ando apta,	da Lei nº 147, o portanto	Complemented to the complement of the complement	entar nº osto de ipar do
(local), em de	de	e 2022.				
_	Assinatura o	do representan	te legal			



Fone: (38)3234-1634

# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

# EDITAL DE LICITAÇÃO № 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA № 012/2022

representante o(a) S nº e ELETRÔNICA – Nº 012 nº 8.666, de 21 de junh	, inscrita no CNPJ sob o nº  r(a), portador(a do CPF nº, conco 2/2022, <b>DECLARA</b> , para fins do dispo o de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de dezoito anos em trabalho noturno esseis anos.	a) da Carteira de Identidade orrente no PREGÃO na forma osto no inciso V do art. 27 da Lei 1, de 27 de outubro de 1999, que
Ressalva: emprega me	nor a partir de quatorze anos na condi	ção de aprendiz( ).
São	João da Ponte - MG de	de 2022.
-	Assinatura do representante leç	

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope n° (02), sob a pena de inabilitação.

Fone: (38)3234-1634

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2022

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para <u>Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes</u>, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

# DECLARAÇÃO

A empresa......(.... qualificar......), através do seu signatário/representante legal......(.....qualificar......), abaixo assinado, "Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda,que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,de	de 2022.
Assinatura do representante l	egal
RG:	

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoniedade da Declarante.



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2022

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para <u>Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes</u>, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **DECLARAÇÃO**

signatário/representar e domiciliado na que seus sócios, ná até o segundo grau	qualificar), inte legal(qu abaix  ăo possuem em qual , com os agentes pol ildade ao exigido n	ualificar), n xo assinado, "l Iquer vínculo Iíticos da Pre	acionalidade, DECLARA," s (como relaçã feitura Munic	estado civ sob as per o de pare sipal de Sá	il, reside nas da L ntesco ( ão João	₋ei, em da
Pôr ser a expressão c	da verdade firmo a pres	sente declaraç	ão em uma via	a e para un	n só efeit	to.
	São João da Ponte - M	1G,de	de 2022			
	Assinatura do RG:	representante	•			

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

# ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI №. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2022

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para <u>Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes</u>, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os	devidos fins	de direito e,	sob as	penas da	lei, que
a empresa, CN	PJ nº	, sediada	na		, nº
., Bairro, cidade	de	, <u>cumpr</u>	e as reg	<u>ı<b>ras</b></u> do art	. 429 do
Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Cons	solidação das L	eis do Trabalho	o – CLT).		
"Art. 429. Os estabelecimentos o nos cursos dos Serviços Nacion cinco por cento, no mínimo, e que cada estabelecimento, cujas fun	nais de Aprend uinze por cento	izagem númer , no máximo, d	o de aprer os trabalha	ndizes equi	valente a
Pôr ser a expressão da verdade					só efeito.
	la Ponte - MG,	•			
	sinatura do rep	_			

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



Fone: (38)3234-1634

# ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2022

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes**, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo
especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho,
que a empresa, CNPJ nº, sediada na,
nº, Bairro, cidade de, não tem em seus quadros
funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto
no do art. 429 do Decreto-Lei № 5.452/1943
(Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para
um só efeito.
São João da Ponte - MG,dede 2022.
,
Assinatura do representante legal
RG:

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



Fone: (38)3234-1634

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2022

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para <u>Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes</u>, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:			
Pessoa para contato:			
Endereço:			
Email:		<del> </del>	
Cidade:			
Telefone:	Fax:		
Recebemos através do acess PREGÃO NA FORMA ELET licitação acima identificada.			
Local:	, de	de	_•
	Assinatura		

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: <a href="licitaponte10@gmail.com">licitaponte10@gmail.com</a>. A não remessa do recibo exime a Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos Pregoeiro Oficial do Município Portaria nº 015, de 01/02/2022.



Fone: (38)3234-1634

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2022

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para <u>Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes</u>, conforme detalhado no Projeto Básico / Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 012/2022, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG,	
_	Charles Jefferson Contes
	Charles Jefferson Santos Procurador do Município
	ΩΔR nº 123 071